



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1639

PROJETO DE LEI Nº 72/86

"Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de ' Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de implantar programas de formação profissional e dá outras providências" .....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação de programas de formação profissional neste Município.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, sendo que o Município suplementará se necessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1986.-

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 12186

*As Comissões de  
Justiça e Finanças.  
11.09.86.*

"Autoriza o Prefeito a celebrar - convênio com a Secretaria de Re- lações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, com o obje- tivo de implantar programas de formação profissional e dá outræ providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO - MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autori- zado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Tra- balho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implanta- ção de programas de formação profissional neste Município.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autori- zado a tomar todas providências necessárias à execução do - convênio.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes do - convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria de Re- lações do Trabalho, sendo que o Município suplementará se ne- cessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 1.986.

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de 09 de 1986

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
- FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de 09 de 1986

*[Signature]*  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O incluso Projeto de Lei que na oportunidade estamos levando à apreciação dos nobres edis, visa autorizar o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de implantar programas de formação profissional e dá outras providências, já autorizado pelo Governo do Estado conforme publicação do Diário Oficial do Executivo, edição - de 21 de agosto de 1.986, página 02, em anexo.

Face a informação contida no expediente - anexo, por cópia xerográfica, da referida Secretaria, objeto do OFÍCIO/DMO-GD.Nº 211/86, de 11 de agosto p.passado, nosso Município foi contemplado com recursos financeiros no valor - de Cz\$ 46.021,00 (quarenta e seis mil e vinte e um cruzados), para desenvolver ações de formação profissional dirigidas à população de baixa renda.

Entretanto, em vista à agilização dos trâmites burocráticos, nos é solicitado entre outros documentos, para instrumentar o processo de assinatura de convênio, lei municipal dispondo nesse sentido, o que ora propomos nos termos do presente projeto de lei.

As áreas ocupacionais consideradas prioritárias são as constantes do OFÍCIO/DMO-GD.Nº 188/86, daquela Secretaria, cuja cópia xerográfica igualmente segue em anexo.

A proposta enviada pelo Conselho Municipal de Promoção Social e Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirassununga, que mereceu aprovação da Secretaria, compreende os seguintes cursos: sapataria, costura industrial e "silk screen", cujos programas de cursos, seguem em anexo, - por xerox.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Assim, exposto e diante do incontestável alcance social da matéria, desde já contamos com o beneplácito dos senhores vereadores, encarecendo para a propositura - tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da - Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais altos protestos de estima e consideração.

*Fausto Victorelli*  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

PI, AGO, 27, 86.-

50/8

denza do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cr\$ 2.542.800,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1986.

TABELA 1  
Cz4

Suplementação			
18	Secretaria do Interior		
19.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais		
	Subtotal	2.542.800,00	2.542.800,00
	TOTAL	2.542.800,00	2.542.800,00
Projetos			
Projetos da SUDELPA			
07.40.112.7.008	Corrente	2.542.800,00	2.542.800,00
	TOTALS	2.542.800,00	2.542.800,00
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
	Subtotal	2.542.800,00	2.542.800,00
	TOTAL	2.542.800,00	2.542.800,00
Projetos			
Plano Diretor Desenv. Agric. Vale Ribeira			
07.40.112.1.033	Corrente	2.542.800,00	2.542.800,00
	TOTALS	2.542.800,00	2.542.800,00
Redução			
19	Secretaria do Interior		
19.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		
	Subtotal	2.542.800,00	2.542.800,00
	TOTAL	2.542.800,00	2.542.800,00

26.01	Secretaria do Meio Ambiente		
3.1.13	Obrigações Patronais	67.788,00	
3.1.120	Materiais de Consumo	638.750,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.080.464,00	
	Subtotal	6.886.992,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	408.921,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	20.500,00	
	Subtotal	429.421,00	
	TOTAL	7.316.413,00	

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário  
Luiz Carlos Bresser Pereira

### DECRETO DE 20-8-86

Designando, nos termos dos arts. 2.º e 3.º, do Dec. 24.970-86, Nerval Ribeiro Alvarez, RG 925.939, para integrar, como membro, na qualidade de representante da Secretaria de Descentralização e Participação, o Conselho Estadual do Idoso, em complementação ao mandato de José Valente Martins.

### Despachos do Governador, de 20-8-86

No Processo SAA-205-79, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura do 4.º termo aditivo ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Fundo Paulista de Defesa da Cultura, tendo por objeto a conjugação de esforços para os trabalhos de prevenção e erradicação do cancro cirílico no Estado, de sorte a se adotar a cláusula financeira do aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo DRE-S-90.271-85-SB, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Ação Social Católica de Cerquillo, mantenedora da creche Dona Josephina de Nadi, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento e melhoria do ensino gratuito de educação pré-escolar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo SRT-738-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento da Secretaria de Relações do Trabalho e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Relações do Trabalho e os municípios de Aparecida, Arujá, Cachoeira Paulista, Campi-

### DECRETO N.º 25.713, DE 19 DE AGOSTO DE 1986

Institui, na Secretaria da Educação, a função de Secretário Adjunto e dá providências correlatas

#### Retificação

Onde se lê: Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria da Educação, a função de Secretário Adjunto, na Secretaria da Educação. — Leia-se: Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria da Educação, a função de Secretário Adjunto e dá providências correlatas.

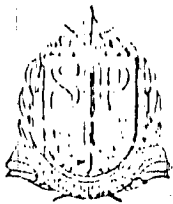
No processo GG-1.379-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário Executivo de Habitação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Habitação, o Município de Osasco e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, objetivando a conjugação de esforços para instalação de canteiro de obras, movimento de terra, terraplanagem, drenagem, guias e sarjetas, passeios, vielas e esquadrias na Favela Jardim Veloso naquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET-1.683-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Carapicuíba, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras de construção do muro de fechamento do Centro Social Urbano local, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 20-8-86

Deferindo os pedidos de atualização no Cadastro de Fornecedores da Secretaria do Governo e expedição do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF), requerido por Engenharia Ar Condicionada Ltda. (proc. GG-2263/82) e de expedição do CRJF, formulado pela firma Manufatura Gloria Bandejas e Bordados Ltda. (Proc. GG-0313/81).



SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
SÃO PAULO

São Paulo, 11 de agosto de 1.986

OFÍCIO/DMO-GD. Nº 211/86

FUNDO DE SOLICITAÇÃO DE OBRAS  
BARRA

DIR. 22/8/86

Senhor Prefeito

Cumprimentando Vossa Excelência, temos a informar que esta Prefeitura Municipal foi contemplada com recursos financeiros no valor de Cz\$ 46.021,00 ( Quarenta e Seis Mil e Vinte Hum Cruzados).....), para desenvolver ações de Formação Profissional conforme já comunicamos no Ofício 188/86, no qual solicitamos a programação de cursos.

Tendo em vista a agilização dos trâmites burocráticos, solicitamos os documentos, abaixo relacionados, para instrumentar o processo de assinatura de convênio;

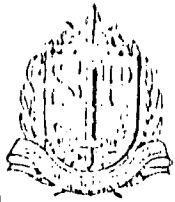
1) Ficha Técnica Descritiva contendo CGC e endereço do órgão, nº CPF e RG de seu representante legal que firmará convênio, preenchido pelo responsável da operacionalização dos cursos e assinada pelo Sr. Prefeito, segue anexo, em xerox.

2) Lei Municipal exalada da Câmara autorizando ao Senhor Prefeito celebrar Convênio com Governo do Estado de São Paulo através da SERT (art. 24, inciso III da Lei Orgânica dos Municípios;

3) Certificado da Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo referente à aplicação da Receita Tributária e ensino do 1º Grau, de acordo com artigo 104 e 133 da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 70 da Lei Orgânica dos Municípios.

Excelentíssimo Senhor  
Doutor FAUSTO VICTORELLI  
Digníssimo Prefeito do Município de PIRASSUNUNGA  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.662  
PIRASSUNUNGA -SP.

07  
J



SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
SÃO PAULO

4) Atestado de exercício do cargo de Prefeito exalado pelo Presidente da Câmara, documento cuja validade é de 30 (trinta) dias, portanto poderá ser entregue no dia da assinatura do Convênio, com data recente.

Na oportunidade renovamos-lhes nossos protes-  
tos de consideração.

Maria Cláudia Ricci Arantes  
M/MARIA CLÁUDIA RICCI ARANTES  
DIRETORA-TÉCNICA  
DIVISÃO DE MÃO-DE-OBRA

J

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
SAO PAULO

São Paulo, 08 de agosto de 1.986

OFÍCIO/DEO-GD Nº 188/86

Encaminhar a Presidente  
da Associação dos  
18/08/86

Senhor Prefeito

Em face à determinação da Excelentíssima Senhora Secretária, Doutora ALDA MARCO ANTONIO, informamos a Vossa Excelência que esta Prefeitura Municipal foi contemplada com recursos financeiros no valor de Cr\$ 46.021,00 (Quarenta seis mil e vinte hum cruzados).....), objetivando a Formação Profissional dirigidos à População de Baixa Renda.

Segundo diretrizes emanadas pela Administração Superior desta Pasta, as áreas ocupacionais consideradas prioritárias são as seguintes: Construção Civil, Confeções Industriais, Metalurgia/Mecânica, Calçados e outras áreas ocupacionais predominantes no local, com os cursos: Pedreiro, Pedreiro de acabamento, Azulejista, Carpinteiro de Obras e de formas, Armador de ferro, Eletricista, Encanador, Servente, Costureira Industrial, Singerista, Overloquista, Operador de Corte, Mecânico de Manutenção de Máquinas, Ferramenteiro, Ajustador Ferramenteiro, Fresador, Plainador, Modelador, Confeccionador e Costurador de Calçados, Pespontador e Sapateiro. Nesse sentido, solicitamos de Vossa Excelência que formule a programação de cursos, reduzindo ao máximo os cursos no setor de artesanato.

Excelentíssimo Senhor

Doutor FAUSTO VICTORELLI

Digníssimo Prefeito do Município de PIRASSUNUNGA

R. Joaquim Procópio de Araújo, 1662

PIRASSUNUNGA - SP.

13630

DPC/ceb



09

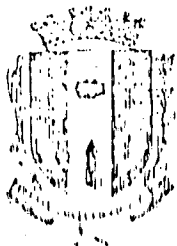
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
SAO PAULO

Outrossim, solicitamos que nos seja enviado com a máxima urgência a programação de cursos, discriminando:

- Título dos cursos.
- Número de Turma e Treinando por Curso.
- Número de Treinando por Curso.
- Carga Horária.
- Custo aproximado por Curso.
- Monitor.
- Material de Consumo.

Na expectativa desses informes, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos através do Telefone 284-2414, e apresentamos-lhes nossos protestos de consideração.

*Dimas David Cardoso*  
p/ MARIA CLÁUDIA RICCI ARANTES  
DIRETORA-TÉCNICA  
DIVISÃO DE MÃO-DE-OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

10  
4

PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1- ATIVIDADE: TÍTULO DOS CURSOS POR ÁREA OCUPACIONAL

CURSOS: Sapataria

Costura Industrial,

2- JUSTIFICATIVA

Em função de encontrarmos no Município um elevado índice de mão-de-obra não qualificada, assim como de um contingente significativo de menores que desde já necessitam de qualificação para sua imediata ou posterior inserção no mercado / de trabalho, tornou-se mister a implantação de cursos profissionalizantes no Município de Pirassununga, para que se pudessem atender a demanda existente.

Assim sendo, tem como objetivo difundir uma filosofia de Promoção e Superação de dependência. Atenderá a população carente (jovens e adultos) com o intuito de instrumentalizá-los para sua auto-independência no mercado de trabalho.

3- NÚMERO DE TURMAS = 02

4- CLIENTELA: Número de treinandos por curso = 12

5- RECURSOS DISPONÍVEIS:

Físicos : Oficina de Integração Comunitária.

Financeiros : CR\$ 56.904.500.

Humanos : Adolfo Ricardo Ofch

Maria do Carmo Tucumantel.

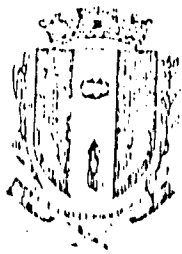
Materiais : Anexo 1

6- ROME: Royce Maria Victorelli Pires Vargas

Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirassununga e Conselho Municipal de Promoção / Social.

Endereço: Rua 13 de Maio, nº 2393

Pirassununga-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

11  
/

5- MATERIAIS:

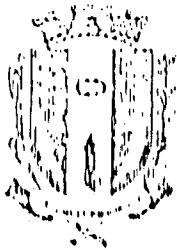
Anexo 1

a) CURSO DE SAPATARIA

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNIT.</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
- Pares de Formas para Chinelos .....	20	CR\$ 20.000	CR\$ 400.000.
- Caixas Rebites nº 2 niquelados .....	02	CR\$ 50.000	CR\$ 100.000.
- Peças de Fivels(1 caixa)	1.000	CR\$ 100.000	CR\$ 100.000.
- Latas de Cola AM-2	10	CR\$ 40.000	CR\$ 400.000.
- Pares de sola e Palmilha	400	CR\$ 120.000	CR\$48.000.000.
- Retalhos de vaquet	40 Kg	CR\$ 40.000	CR\$ 1.600.000.
- Carreteis de Linha de Nylon nº 60 .....	12	CR\$ 6.000.	CR\$ 72.000.
- Saltos de Borracha .....	20	CR\$ 42.500	CR\$ 850.000.
- Neolaite Palha .....	10 Kg	CR\$ 32.000	CR\$ 320.000.
			TOTAL CR\$ 51.842.000.

b) CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNIT.</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
- Fita Métrica	15	CR\$ 5.200.	CR\$ 78.000.
- Folha de Papel rosa para corte .....	200	CR\$ 600.	CR\$120.000.
- Régua de madeira .....	15	CR\$ 7.300	CR\$ 109.500.
- Alfinete .....	15	CR\$10.000.	CR\$ 150.000.
- Tesoura .....	15	CR\$ 52.000.	CR\$ 780.000.
-Poliester - 2 larguras	50 mts.	CR\$ 48.000	CR\$ 2.400.000.
- Linha - carretel	100	CR\$ 2.500.	CR\$ 250.000.
- Botões (camisa)	15(dúzias)	CR\$ 1.500.	CR\$ 22.500.
- Ziper 12 cm	100	CR\$ 2.800	CR\$ 280.000.
- Ziper 15 cm	100	CR\$ 3.400	CR\$ 340.000.
- Ziper 20 cm	100	CR\$ 3.900	CR\$ 390.000.
- Fita colante (CREPE)	15	CR\$ 9.500.	CR\$ 142.500.
			TOTAL... CR\$ 5.062.500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA

Estado de São Paulo

CABINETE DO PREFEITO

Telefone : 0195 - 61.13-33 Ramal 32

7- Dr. Fausto Victorelli

CIC.: 016.014.238/53

RG.: 1.473.737

12  
~~8~~

~~8~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

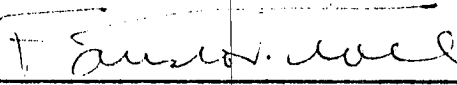
13  
/

TÍTULO DO CURSO

Programa de Formação Profissional.

- Curso: Sapateiro
- Número de Turmas: 3
- Período: das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e das 19:00 às 22:00
- Número de Treinandos: 15 por Curso
- Totalizando: 45 alunos
- Carga Horária: 200 horas
- Custo Aproximado por Curso: Cz\$ 7.442,00
- Totalizando em tres cursos: cz\$ 22.326,00

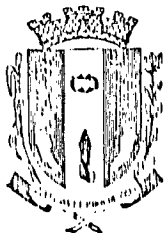
Pirassununga, 22 de agosto de 1.986



Dr. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO DO CURSO

Programa de Formação Profissional.


- Curso: Costura Industrial
- Número de Turmas: 3
- Período: das 8:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 e das 19:00 às 22:00 horas
- Número de Treinandos: 20 por Curso
- Totalizando: 60 alunos
- Carga Horária: 100 horas
- Custo Aproximado por Curso: cz\$ 2.470,00
- Totalizando em tres cursos: cz\$ 7.410,00

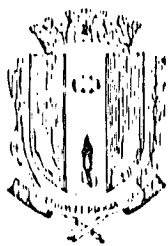
Pirassununga, 22 de agosto de 1.986



Dr. FAUSTO VICTORLLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

15  
/

PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1- CURSO: SILK CREEN

2- JUSTIFICATIVA

Em função de encontrarmos no Município um elevado índice de mão-de-obra não qualificada, assim como de um contingente significativo de menores que desde já necessitam de qualificação para sua imediata ou posterior inserção no mercado de trabalho, tornou-se mister a implantação de cursos profissionalizantes no Município de Pirassununga, para que se pudesse atender a demanda existente.

Assim sendo, tem como objetivo difundir uma filosofia de Promoção e Superação de dependência. Atenderá a população carente (jovens e adultos) com o intuito de instrumentalizá-los para sua auto-independência no mercado de trabalho.

3- NÚMERO DE TURMAS - 02

4- CLIENTELA: Número de Treinandos por Curso: 20

Totalizando: 40 alunos

5- CARGA HORÁRIA: 120 horas

6- CUSTO APROXIMADO POR CURSO: cz\$ 5.338,00

7- MONITOR: cz\$ 3.000,00 por Curso

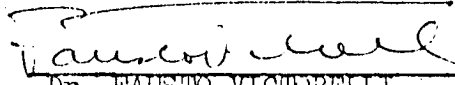
8- RECURSOS DISPONÍVEIS:

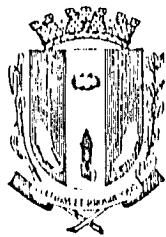
Físicos: Oficina de Integração Comunitária

Financeiros: Secretaria de Estado de Relações do Trabalho.

Humanos: Aécio da Rocha Vasconcellos

9- MATERIAIS ANEXO:

  
Dr. FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MATERIAL NECESSÁRIO PARA UMA TURMA COMPOSTA DE 20 ALUNOS

16  
A

№	ESPECIE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	Tinta de Tecido - Branca	1 kg	cz\$ 180,00	Cz\$ 180,00	
	Preta	1 kg	cz\$ 120,00	cz\$ 120,00	
	Azul Rei	1 kg	cz\$ 120,00	cz\$ 120,00	
	Vermelha	1 kg	cz\$ 148,00	cz\$ 148,00	
	Amarela	1 kg	cz\$ 148,00	cz\$ 148,00	
02	Tinta Brilhante	Preta	1 kg	cz\$ 140,00	cz\$ 140,00
	Amarela	1 kg	cz\$ 190,00	cz\$ 190,00	
	Vermelha	1 kg	cz\$ 160,00	cz\$ 160,00	
03	Tinta Vinílica	Vermelha	1 kg	cz\$ 165,00	cz\$ 165,00
	Preta	1 kg	cz\$ 95,00	cz\$ 95,00	
	Verde Bandeira	1 kg	cz\$ 170,00	cz\$ 170,00	
04	Querozene	10 litros	cz\$ 9,40	cz\$ 94,00	
05	Thinex	03 litros	cz\$ 26,00	cz\$ 84,00	
06	Nylon Comum	03 metros	cz\$ 100,00	cz\$ 300,00	
07	Nylon Especial	02 metros	cz\$ 150,00	cz\$ 300,00	
08	Corda 7mm	30 metros	cz\$ 15,00	cz\$ 45,00	
09	Moldura de Madeira 30 cm x 40 cm	20 unidades	cz\$ 14,00	cz\$ 280,00	
10	Rodo Puxador	02 metros	cz\$ 72,00	cz\$ 144,00	
11	Fita gomada de 5 cm Largura	04 rolos	cz\$ 66,00	cz\$ 264,00	
12	Papel Ofício	06 resmas	cz\$ 62,50	cz\$ 375,00	
13	Papel Cópia	01 resma	cz\$ 34,00	cz\$ 34,00	
14	Faca Marca Olfa Pequena	03 unidades	cz\$ 8,75	cz\$ 26,25	
15	Pinceis Pino	10 unidades	cz\$ 6,45	cz\$ 64,50	
16	Medidor Graduado em cm (20cm)	02 unidades	cz\$ 35,00	cz\$ 70,00	
17	Lâmpada Vermelha 60 W	02 unidades	cz\$ 8,80	cz\$ 17,60	
18	Papel Cartão Preto Duas Faces	05 folhas	cz\$ 3,80	cz\$ 19,00	
19	Carbono Hectográfico	30 folhas	cz\$ 6,00	cz\$ 180,00	
20	Matrícula de 6cm Largura (nº 04)	03 unidades	cz\$ 18,00	cz\$ 54,00	
21	Martelo de Bico Chato	02 unidades	cz\$ 25,30	cz\$ 50,60	
22	Alicate de Corte	01 unidade	cz\$ 67,00	cz\$ 67,00	
23	Taxinha	1/2 kg	cz\$ 100,00	cz\$ 50,00	
24	Tesoura Comum	uma	cz\$ 59,90	cz\$ 59,90	
25	Estopa	10 kg	cz\$ 30,00	cz\$ 300,00	
26	Papel Vegetal 80/85	03 metros	cz\$ 28,00	cz\$ 84,00	
27	Papel Contact	03 metros	cz\$ 25,60	cz\$ 76,80	
28	Plástico Polivinílico	03 metros	cz\$ 40,00	cz\$ 120,00	
29	Cola Cascorez	01 litro	cz\$ 34,75	cz\$ 34,75	
30	Goma Arábica	01 litro	cz\$ 42,00	cz\$ 42,00	
31	Pedra de Afilar	01 unidade	cz\$ 8,30	cz\$ 8,30	
32	Dobradiça de 2 polegadas	10 unidades	cz\$ 1,50	cz\$ 15,00	
33	Lâmpada Foto-Fluod 500w	uma	cz\$ 14,00	cz\$ 14,00	
34	Tinta Nankim Profissional	02 tubos	cz\$ 27,80	cz\$ 55,60	
35	Filme de Recorte	04 folhas	cz\$ 70,00	cz\$ 280,00	
36	Espuma Nylon 3cm de espessura	1/2 metro	cz\$ 60,00	cz\$ 30,00	
37	Emulsão Foto sensível p/ tecido	1 litro	cz\$ 48,00	cz\$ 48,00	
38	Emulsão Foto sensível p/ vinilica	1 litro	cz\$ 50,00	cz\$ 50,00	
TOTAL:.....				cz\$ 5.373,30	





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



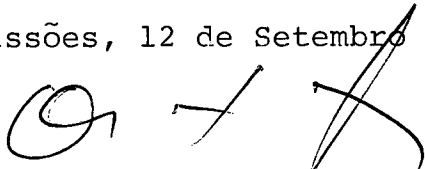
PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 72/86

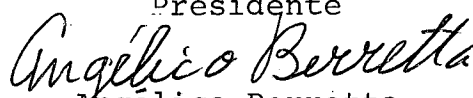
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 72/86, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza/ o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria/ de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de implantar programas de formação profissi onal e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao - seus aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 de Setembro de 1986.


  
Orlando Alves Ferraz

Presidente

  
Angélico Berretta

Relator

Relator

  
Ademir Alves Lindo

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



18  
/

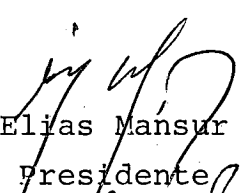
PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 72/86

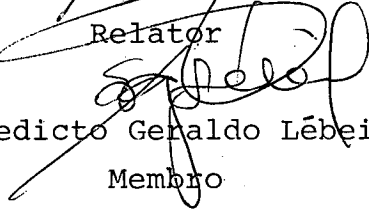
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 72/86, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de implantar programas de formação profissional e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12 de Setembro de 1986.

  
Elias Mansur  
Presidente

  
Nilten Tomás Barbosa  
Relator

  
Benedicto Geraldo Lêbeis  
Membro